

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 96

Quinta - feira, 8 de Agosto de 1991

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria nº. 168/91:

Fixa os preços mínimos a pagar aos produtores de vinhos, na Campanha Vinícola de 1991.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 168 /91

PREÇO DE UVA À PRODUÇÃO - VINDIMA/91

Tendo em conta o Estatuto Vitivinícola da Madeira que aponta para uma política de qualidade nos mostos destinados ao Vinho da Madeira;

Considerando o interesse económico das exportações do Vinho da Madeira para esta Região Autónoma e a necessidade de manter incentivos à viticultura que conduzam a um aumento da produção;

Ouvido o Conselho Directivo do Instituto do Vinho da Madeira;

Ao abrigo do disposto do nº 2 do artº 7º, do Decreto Regional nº 2/76/M, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1º - Os preços mínimos a pagar aos produtores de vinhos, na Campanha Vinícola de 1991, são os seguintes:

A - CASTAS RECOMENDADAS

Grau Alcoólico

SERCIAL, VERDELHO, TERRANTEZ,
MALVASIA CANDIDA, BOAL

Menor que 9 17\$96 22\$45

Maior ou igual a 9 e menor ou

igual a 11 28\$11 35\$13

Maior que 11 e menor ou igual a 13 30\$92 38\$64

Maior que 13 34\$01 42\$50

NEGRA MOLE E RESTANTES

CASTAS RECOMENDADAS

Menor que 9 12\$24 15\$30

Maior ou igual a 9 e menor que 11 17\$91 22\$36

Maior ou igual a 11 e menor ou igual a 13 19\$70 24\$60

Maior que 13 21\$67 27\$05

GRAU/KG GRAU/L

B - CASTAS AUTORIZADAS

Menor que 9 11\$11 13\$89

Maior ou igual a 9 e menor ou igual a 11 17\$27 21\$58

Maior que 11 e menor ou igual a 13 19\$00 23\$74

Maior que 13 20\$90 26\$11

C - OUTRAS CASTAS, JAQUET, CUNNINGHAM, HERMONT

Menor que 9 2\$98 3\$98

Maior ou igual a 9 e menor ou igual a 11 3\$28 4\$38

Maior que 11 e menor ou igual a 13 3\$60 4\$81

Maior que 13 3\$96 5\$29

2º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor

Secretaria Regional da Economia, assinada em 2 de Agosto de 1991.

- O SECRETÁRIO REGIONAL, FRANCISCO DE PAULA DE SÁ PERRY VIDAL

Preço deste número: 12\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	ASSINATURAS				<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)		3 300\$00
	1ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
Duas Séries	" ...	4 400\$00	"	2 200\$00		
Três Séries	" ...	6 600\$00	"	3 300\$00		
<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>						

Execução gráfica "Jornal Oficial"